

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINIST. Nº 2021 320212511003
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2102-001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2102-001/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFÍCIOS,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DESTE PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO (Poder Executivo)**, com Sede Administrativa na Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz G. de Carvalho, Ouro Branco/AL, por sua representante legal **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, inscrita no RG nº 1.769.716 SSP/AL e CPF/MF nº 009.110.824-17, residente na Rua do Comércio, S/N, Centro, Ouro Branco/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **EDIVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.928.345/0001-66, sediada a Rua Sinhá Rodrigues, nº 141, Centro, Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, neste ato, representada pela Sr.^a **Edivania Maria da Conceição Lima**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 1694574 SSP/AL, inscrita no CPF sob n.º 030.566.844-71, residente e domiciliada na Rua Sinhá Rodrigues, nº 141 Centro, Loja-A, CEP: 57.500-000, Santana do Ipanema/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa sob registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios, incluindo o fornecimento dos materiais e serviços técnicos necessários para execução de queima de fogos (serviço de pirotecnia), conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Foguete 12x1 tiros – efeito lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro (13 tiros), classe "D", com tubos de 37 mm, contendo 12 bombas pequenas de tiros mais 01 bomba grande de tiro, caixa com 6 unidades. Incluso serviço de pirotecnia.	São João	960 UND	R\$ 27,00	R\$ 25.920,00
2	Girândola 156 tiros: efeitos tipo bateria, efeito de tiro com disparo reto de bombas que atinge no mínimo 24 metros de altura, classe "D", Unidade com 12 tubos de 1.5", com 13 tiros por tubo, sendo 144 bombas pequenas e 12 bombas grandes de tiro, incluso serviço de pirotecnia.	São João	20 UND	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
3	Girândola 468 tiros: efeitos de tiro com disparo reto de bombas que atinge no mínimo 24 metros de altura, classe "D", Unidade com 36 tubos de 1.5", com 13 tiros por tubo, sendo 432 bombas pequenas e 36 bombas grandes de tiro, incluso serviço de pirotecnia.	São João	40 UND	R\$ 174,00	R\$ 6.960,00

4	Girândola 1080 tiros: efeitos tipo bateria, efeito de tiro com disparo reto e bombas que atinge no mínimo 24 metros de altura. Classe "D", Unidade com 72 tubos de aproximadamente 1,5", com 15 tiros por tubo, sendo 1008 bombas pequenos e 72 bombas grandes de tiro. Incluso serviço de pirotecnia.	Tigre	20 UND	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
5	Girândola 3600 tiros – efeitos: Composto de 24 tiros fortes + 01 tiro extra forte por tubo. Incluso serviço de pirotecnia.	São João	10 UND	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
6	Kit de 9 tubos com "4" e aberturas coloridas de aproximadamente 110 metros de diâmetro. Incluso serviço de pirotecnia	Caruaru	6 KIT	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
7	Kit com 15 tubos de "3 e 4 tubos de 4", com efeito e cores diferentes. Incluso serviço de pirotecnia	Super Fogos	6 KIT	R\$ 815,00	R\$ 4.890,00
8	Torta de 50 tubos com 1,8", efeito aberturas grandes, chorão com ponta colorida, folha seca intermitente, pisca, dentre outros. Classe "D". Incluso serviço de pirotecnia.	São João	6 UND	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
9	Torta 100 tubos de 38 mm, efeito explosão de cores. Incluso serviço de pirotecnia.	São João	10 UND	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
10	Torta de 120 tubos com 3/4 ", efeito metralhadora traçante com aberturas em cores diversas. Com duração estimada de 45 segundos. Incluso serviço de pirotecnia.	São João	4 UND	R\$ 1.423,00	R\$ 5.692,00
11	Torta de 140 tubos diversos (1,5" e 2"), efeitos: traçantes, crackling, giratórios, vasos, apitos e aberturas coloridas. Tempo de duração aproximado de 5 minutos. Altura média alcançada de 40 m. Classe "D". Incluso serviço de pirotecnia.	Fogos Ouro	6 UND	R\$ 2.568,00	R\$ 15.408,00
12	Torta de 172 tubos diversos (1", 1,8" e 2,5"), cores variadas, efeitos com crackling, espiral, folha seca, vasos coloridos, abertura colorida dentre outros. Incluso serviço de pirotecnia.	Fogos Ouro	6 UND	R\$ 2.885,00	R\$ 17.310,00
13	Torta 177 tubos diversos (1,5", 2,0", e 3") com efeitos e cores variadas. Incluso serviço de pirotecnia.	Fogos Ouro	10 UND	R\$ 2.885,00	R\$ 28.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 140.430,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e trinta reais).					

2. DA VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos itens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus anexos;
- Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

3.2.1 O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

3.2.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) Efetuar a entrega de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Deverá possuir, em seu quadro de pessoal profissionais habilitados para a execução dos serviços;
- f) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- g) Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- h) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- i) Refazer os serviços em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus da Administração;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- k) Responsabilizar-se pela higienização dos bens.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

4.2 Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora, em local indicado pela Secretaria solicitante, nas quantidades exigidas pela mesma;

4.3 A licitante deverá fornecer todos os itens e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como veículos para o transporte e pessoal para a entrega;

4.4 Os serviços licitados serão avaliados em relação à conformidade e qualidade de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5 O fornecedor terá um prazo de até 03 (três) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

4.6 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na execução dos serviços;

4.7 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

4.8 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

4.9 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

5.2. Os itens deverão apresentar qualidade e seguir as **especificações idênticas** às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os itens serão entregues na Secretaria Municipal requisitante.

5.5. Os itens, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 este órgão público designará o representante abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

FISCAL DO CONTRATO

NOME: JAMES MACIEL RODRIGUES ALVES
FUNÇÃO: DIRETOR DE ESPORTES

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais permanentes solicitados pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Ouro Branco/AL, para o período de 12 meses, consignadas nas seguintes rubricas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.122.0007.2133 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	3.3.3.9.0.30 - Material de consumo	0010.00.000 - Recursos Próprios
13.392.0002.2178 - Apoio nas atividades cívicas e culturais	3.3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
	3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada na forma do § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931/2001, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá ainda garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e na Lei nº 8.666/93 de 1993:

“ § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada

item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Órgão Gerenciador.

15. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ouro Branco/AL.

Ouro Branco/AL 21 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Tácia Denyse de Siqueira Nobre
Prefeita
Órgão Gerenciador

EDIVANIA MARIA DA
CONCEICAO
LIMA:27928345000166

Assinado de forma digital por
EDIVANIA MARIA DA CONCEICAO
LIMA:27928345000166
Dados: 2022.02.22 15:17:05 -03'00'

EDIVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA-ME
Edivania Maria da Conceição Lima
Empresária
Fornecedora Registrada

Testemunhas:

Nome: Jilvanir da Paz Nome: 168.213.238-28

CPF nº: 056.628.981-46 CPF nº: 056.628.981-46